

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

RICARDO PIZZI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS em exercício e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada que irá fornecer profissional capacitado para atuar como Gestor Presidente (Interventor) do Hospital Santa Rosa de Lima, localizado na cidade de Trindade do Sul/RS, na intervenção decretada por essa municipalidade, por meio do Decreto Municipal nº 58/2025;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 58/2025, que decretou a intervenção administrativa e requisição dos bens e serviços do Hospital Santa Rosa de Lima;

CONSIDERANDO, notificação formal apresentada pela Sra. Andréia Blau, em 06 de outubro de 2025, solicitando desligamento do cargo de Gestora-Presidente do Hospital Santa Rosa de Lima, conforme previsto no §2º do art. 2º do referido Decreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade administrativa e técnica da intervenção e da execução do contrato emergencial celebrado com a Associação Hospitalar Vila Nova, que assumiu a gestão operacional do hospital;

CONSIDERANDO, a escolha da empresa ILDO COSTELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrição no CNPJ nº 42.078.589/0001-90, que ocorre em virtude de que a mesma possui ampla experiência no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO, que a referida empresa possui contratos com outros Órgãos Públicos contemplando a realização de serviços semelhantes ao ora demandado;

CONSIDERANDO, a previsão legal do Art. 74, inciso III, alínea “c”, bem como seu § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de forma direta, via inexigibilidade, para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO, que a empresa, através de seu Responsável Sr. Ildo Costella, se mostrou altamente capacitada para a realização do serviço, sendo inviável a competição neste caso;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” e seu § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

I – Objeto: Contratação de empresa especializada que irá fornecer profissional capacitado para atuar como Gestor Presidente (Interventor) do Hospital Santa Rosa de Lima, localizado na cidade de Trindade do Sul/RS, na intervenção decretada por essa municipalidade, por meio do Decreto Municipal nº 58/2025.

II – Contratada: ILDO COSTELLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrição no CNPJ nº 42.078.589/0001-90, situada na 7A Rua Valeriano Ughini, 175, Casa, Bairro São Cristóvão, em Tapejara/RS, CEP: 99.950-000.

III – Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea “c” e seu § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Valor Mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto durar o período de intervenção, com previsão de um valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

final de 12 (doze) meses. Cabe salientar que o período de Intervenção pode ser prorrogado conforme a necessidade do Município.

V – Dotação orçamentária:
0801 3390 3900 0000 2006

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

RICARDO PIZZI
Prefeito Municipal de Trindade do Sul em exercício



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS